



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**  
Av. Sebastião de Mello Mendes, Nº 511 - Jardim Santa Terezinha  
Fone: (12) 3971-6110 - CEP 12.490-000  
São Bento do Sapucaí - Estado de São Paulo

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2017

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Município de São Bento do Sapucaí torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, Processo Licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo MAIOR OFERTA, para concessão onerosa de uso de espaço público mediante contrato, nas condições do presente edital e anexos.

1.2 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E 2: Até as 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 07 de Novembro 2017.

1.3 - DATA DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1: Dia 07 de Novembro 2017 às 09h00 (nove horas), em sessão pública, seguindo-se, após a abertura do Envelope nº 2 - Proposta, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente.

1.4 - LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, situada à Avenida Sebastião de Mello Mendes, nº 511, Jardim Santa Terezinha, na cidade de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo.

1.5 - Este processo licitatório será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 em sua redação vigente, Lei Complementar Municipal nº 1.473 de 15 de Dezembro de 2010 em sua redação vigente Lei Municipal nº 1.615 de 16 de outubro de 2013, Lei Municipal nº 1.653 de 09 de Abril de 2014, Decreto Municipal nº 2.531 de 02 de Abril de 2014, Decreto Municipal nº 3.143 de 19 de Setembro de 2017, e em especial pelo constante neste edital.

**2 - DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO**

2.1 - O objeto da presente Concorrência é a CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, de área coberta/piso de 525 m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), com área edificada de 91 m<sup>2</sup> (noventa e um metros quadrados) relativa a Sanitários com 42 m<sup>2</sup> (quarenta e dois metros quadrados) e Lanchonete /Pastelaria com 49 m<sup>2</sup> (quarenta e nove metros quadrados), para instalação e exploração de lanchonete e similares, Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas e Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, no Terminal Rodoviário de São Bento do Sapucaí, sito à Rua Nove de Julho, nº 251, Centro, na cidade de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, pertencente ao patrimônio público municipal, para exploração e comercialização no varejo, conforme os seguintes códigos de Classificação Nacional de Atividades Econômicas:

CNAE: 5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos, pastelaria e similares;

CNAE: 5611-2/02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas

CNAE: 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.

2.2 - Excetuam-se da concessão onerosa os guichês destinados a venda de passagens e as plataformas de embarque e desembarque de passageiros.

**3 - DO FORNECIMENTO DE ELEMENTOS**

O edital completo para consulta estará disponível na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, localizada na Av. Sebastião de Mello Mendes, nº 511, Jardim Santa Terezinha, podendo obter cópia integral do edital através do site [www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br).

**4 - DA HABILITAÇÃO**

Poderão apresentar-se à licitação pessoas jurídicas que na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para a execução de seu objeto. Para participar da presente Concorrência, o proponente interessado deverá apresentar em envelope lacrado, os documentos relativos à HABILITAÇÃO. O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1

"DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO"

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

4.1 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME O CASO CONSISTIRÁ EM:

4.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Mello Mendes, Nº 511 - Jardim Santa Terezinha

Fone: (12) 3971-6110 - CEP 12.490-000

São Bento do Sapucaí - Estado de São Paulo

4.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 4.2 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, CONFORME O CASO CONSISTIRÁ EM:

4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

4.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.2.6 - Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeito de negativa (CNDT), nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943;

### 4.3 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, CONSISTIRÁ EM:

4.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 4.4 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93 EM SUA REDAÇÃO VIGENTE CONSISTIRÁ EM:

4.4.1 - Apresentação de Declaração de cumprimento da Legislação Trabalhista de Menores, assinada por responsável da proponente participante de que não possui em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, sendo maior de 14 (quatorze) anos, em conformidade como que dispõe o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente, conforme modelo constante do Anexo I deste edital;

### 4.5 - AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO APRESENTAR TAMBÉM PARA A HABILITAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO A SEGUIR INDICADA:

4.5.1 - Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos, expressa e sob as penas de Lei, de que o licitante não está impedido de contratar com a Administração Pública, que deverá ser devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da Empresa, conforme modelo constante do Anexo V deste edital;

4.5.2 - Atestado de Vistoria fornecido pelo Serviço de Gestão Tributária quando da ocasião da vistoria.

4.6 - As documentações exigidas neste item não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencida e todos poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou, ainda, publicado em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet", ressalvadas expressas determinações em contrário em quaisquer dos documentos solicitados (certidões em especial). A aceitação de documentos sob a forma de fotocópia devidamente acompanhada do respectivo original fica vinculada ao acondicionamento de ambos no Envelope nº 1, e o documento original será devolvido aos interessados após a conferência.

4.7 - A não apresentação dos documentos exigidos no Item nº 4, implicará na desqualificação do proponente para a participação do certame.

4.8 - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, a que se refere o Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente, mesmo que esta apresente alguma restrição. Nos termos do § 1º Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 concomitante com o § 1º da Lei Complementar Municipal nº 1473/2010, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**  
Av. Sebastião de Mello Mendes, Nº 511 - Jardim Santa Terezinha  
Fone: (12) 3971-6110 - CEP 12.490-000  
São Bento do Sapucaí - Estado de São Paulo

por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nos termos do § 2º Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 concomitante com o § 2º da Lei Complementar Municipal nº 1473/2010, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8.1 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, deverão apresentar DECLARAÇÃO sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 em sua redação vigente, e da Lei Complementar Municipal nº 1473 de 15 de Dezembro de 2010 em sua redação vigente, que deverá ser feita de acordo com o modelo constante do Anexo IV deste edital, e apresentada FORA dos Envelopes Nº 1 (Documentação) e Nº 2 (Proposta), juntamente com os Documentos de Credenciamento - SOMENTE PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

4.9 - Todas as declarações deverão estar subscritas por pessoa competente, com identificação clara do subscritor.

4.10 - Após a fase de "Habilitação", não caberá desistência da proposta pelos licitantes, salvo por motivo justo decorrido de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações e autoridade máxima do Município.

4.11 - O licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de verificada a qualquer tempo a falsidade material ou ideológica, ser desclassificado ou ver anulada a adjudicação ou revogado o contrato, sem prejuízo dos consectários criminais.

4.12 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo limite e validade nas certidões ou neste edital, prevalecerá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de emissão do documento até a data de apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, na data determinada para abertura dos ENVELOPES Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO.

## 5 - PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado que deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 2  
"PROPOSTA COMERCIAL"  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
CNPJ:

5.2 - A proposta deverá ser apresentada somente em uma via, não contendo rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada por pessoa competente, sob pena de ser rejeitada liminarmente, devendo conter o VALOR MENSAL INICIAL OFERTADO em MOEDA CORRENTE NACIONAL, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em algarismo arábico e por extenso (Anexo II).

5.2.1 - Será considerada não-escrita quantia expressa em milésimos de real, ou seja, expressão monetária inferior ao centavo.

5.2.2 - Quando houver divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, será adotado o valor por extenso.

5.3 - O valor mínimo mensal estabelecido para a concessão onerosa é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

5.4 - As prestações mensais deverão ser recolhidas ao cofre público municipal, através de boleto bancário, junto aos bancos autorizadas, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, iniciando-se a contagem na data da assinatura do contrato.

5.5 - O valor das prestações mensais serão atualizadas a cada doze meses pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC/IBGE acumulado nos últimos doze meses. Caso este índice seja extinto, será utilizado outro índice oficial similar.

5.6 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do Envelope Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da forma acima descrita.

5.7 - A proposta deverá conter a descrição geral quanto ao objeto, de acordo com as especificações do edital.



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**  
Av. Sebastião de Mello Mendes, Nº 511 - Jardim Santa Terezinha  
Fone: (12) 3971-6110 - CEP 12.490-000  
São Bento do Sapucaí - Estado de São Paulo

5.8 - No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como quaisquer outras despesas que incidam sobre a concessão onerosa.

5.9 - Todos os danos, gastos, investimentos e melhorias, gastos com energia elétrica para funcionamento, limpeza e manutenção dos sanitários, fornecimento de água serão de inteira responsabilidade da concessionária.

## 6 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

6.1 - O julgamento da habilitação e das propostas serão efetuados em duas fases distintas, a saber:

### 6.1.1 - HABILITAÇÃO

6.1.1.1 - Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, as quais serão rubricadas por todos os membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes credenciados, após o exame das mesmas.

6.1.1.2 - A Comissão Permanente de Licitações analisará a documentação definindo as habilitações e inabilitações, abrindo o prazo recursal conforme o artigo 109, Inciso I, Alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente.

6.1.1.3 - Contudo, os proponentes que estiverem presentes ou através de pessoa legalmente habilitada a representá-los, havendo interesse podem desistir do direito de recurso referente a esta fase, conforme incisos II e III do artigo 43 da mesma Lei, o que se caracteriza por constar na ata a respectiva opção, bem como, sendo subscrita esta pelos participantes.

6.1.1.4 - A Comissão Permanente de Licitações poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgar conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

6.1.1.5 - O inabilitado receberá de volta seu envelope contendo sua proposta, intacto, após o prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

### 6.1.2 - PROPOSTA

6.1.2.1 - Somente serão abertos os envelopes das propostas dos proponentes habilitados, após o prazo recursal, desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.1.2.2 - A Comissão Permanente de Licitações abrirá os envelopes de proposta dos proponentes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos no edital.

6.1.2.3 - Os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes dos proponentes participantes.

6.1.2.4 - Será declarado vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com o edital e apresentar a MAIOR OFERTA INICIAL MENSAL, em contrapartida ao uso do bem descrito neste edital.

6.2 - Para efeito de julgamento das propostas, não serão consideradas vantagens não previstas nesta licitação, nem ofertas de redução sobre propostas concorrentes.

## 7 - DA VISTORIA TÉCNICA

7.1 - Durante o período de elaboração das propostas, os licitantes deverão realizar vistoria técnica na área que será concedida, de forma a terem conhecimento pleno do local, dos tipos de serviços a serem prestados e das suas condições de execução.

7.1.1 - Para a elaboração da proposta referente ao objeto deste certame, deverão as empresas interessadas vistoriar os locais, no endereço retro indicado, e as vistorias deverão ser previamente agendadas no Serviço de Gestão Tributária com Verônica Salvador Goulart, até o dia 06 de Novembro 2017, das 08h00min às 17h00min, pelo telefone (12) 3971-1658, sendo que no dia agendado, será fornecido "Atestado de Vistoria", o qual deverá ser juntado, necessariamente sob pena de inabilitação do proponente que assim não proceder, ao ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO, a fim de que possa integrar os autos.

7.2 - O envio da proposta implica na aceitação, pelo licitante, de todas as condições técnicas definidas para a exploração do empreendimento comercial por meio deste Edital que não poderão ser modificadas sem a aprovação expressa do CONCEDENTE.

## 8 - DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

### 8.1 - Da classificação

8.1.1 - Será declarado vencedor o licitante que apresentar a "MAIOR OFERTA INICIAL MENSAL".



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**  
Av. Sebastião de Mello Mendes, Nº 511 - Jardim Santa Terezinha  
Fone: (12) 3971-6110 - CEP 12.490-000  
São Bento do Sapucaí - Estado de São Paulo

8.1.2 - Em caso de absoluto de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, nos termos do Art. 45 § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente.

#### 8.2 - Da desclassificação

8.2.1 - Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem as condições estabelecidas no edital e que ofertarem valor inferior a R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) a título de valor inicial mensal pela concessão onerosa de uso de espaço público da área descrita no Subitem 2.1 deste edital.

8.3 - Conforme disposto no Art. 48 § 3º da Lei nº 8.666/93 em sua redação vigente, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, será fixado o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação.

#### 9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Os recursos administrativos serão regidos conforme a Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

#### 10 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

10.1 - Após a homologação do resultado do presente processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor, será este convocado para assinar contrato com o concedente, conforme minuta identificada como Anexo III, parte integrante deste edital, fazendo parte do mesmo para todos os fins e efeitos.

10.2 - O adjudicatário deverá assinar o contrato de concessão onerosa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação. E no prazo de 30 (trinta) dias para iniciar as atividades de manutenção e comercialização, constante do item 2.1 deste edital.

10.2.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Subitem 10.2 deste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a aplicação da multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total adjudicado, nos termos do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente.

10.3 - Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

10.4 - Se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceito pelo concedente, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente edital.

10.5 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da licitação poderá ser adjudicado aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao prazo e preço.

#### 11 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

11.1 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

11.2 - Extinguir a concessão onerosa de uso na forma a ser prevista no contrato;

11.3 - Fiscalizar a utilização do bem cedido;

11.4 - Em não havendo renovação do contrato, receber os bens patrimoniais conforme o estabelecido neste processo;

11.5 - Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

#### 12 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas, no que for cabível, pelos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente.

#### 13 - DAS PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao concessionária as seguintes sanções:

13.1.1 - Advertência;

13.1.2 - Multa de 10% sobre o valor do contrato;

13.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**  
Av. Sebastião de Mello Mendes, Nº 511 - Jardim Santa Terezinha  
Fone: (12) 3971-6110 - CEP 12.490-000  
São Bento do Sapucaí - Estado de São Paulo

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a concessionária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Subitem anterior;

13.1.5 - Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à concessionária.

**14 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

14.1 - A forma de pagamento e reajuste, será de conformidade com o item 5.4 e 5.5 deste edital.

**15 - DO PRAZO**

15.1 - O prazo para a concessão onerosa do objeto relacionado neste edital será de 04 (quatro) anos.

**16 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

16.1 - A concessionária não poderá ceder, alugar, permutar e/ou deslocar para outro endereço, os bens patrimoniais que serão concedidos, sob pena de reversão dos mesmos ao concedente.

16.2 - Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão onerosa.

16.3 - Permitir aos encarregados da fiscalização do concedente livre acesso, em qualquer época, aos bens, objeto deste certame. Permitir gratuitamente, o estacionamento de veículos particulares para embarque e desembarque de pessoas, exceto na área das plataformas dos ônibus, podendo ser estabelecido o tempo máximo de permanência do veículo no local.

16.4 - A concessionária é a responsável pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais.

16.5 - Para qualquer alteração física no prédio, deverá a concessionária apresentar ao concedente um projeto, com antecedência, para a devida aprovação, a critério deste.

16.6 - Fornecer ao concedente, sempre que solicitadas, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos e inerentes às relações resultantes deste certame.

16.7 - A concessionária fica condicionada ao cumprimento da legislação do Meio Ambiente do Município, do Estado, da União e da Vigilância Sanitária.

16.8 - Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente.

16.9 - Caberá a concessionária manter o estabelecimento em perfeito estado de conservação e asseio, de modo a que se encontre em condições de atender plenamente às suas finalidades.

16.10 - Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes das relações trabalhistas e previdenciárias, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária.

16.11 - Responsabilizar-se por outros encargos e obrigações porventura estabelecidas em outras leis não mencionadas nos itens anteriores.

16.12 - Deverá preservar o prédio e as instalações na sua forma original, não lhe sendo permitida nenhuma alteração sem a permissão expressa.

16.13 - A manutenção dos bens ficará permanentemente sob a sua responsabilidade, devendo repará-los ou substituí-los à suas custas, quando eventualmente ocorrerem danos decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.14 - As despesas de água e de energia serão de responsabilidade da concessionária assim como todas as demais taxas e emolumentos incidentes.

16.15 - Responsabilizar-se pela coleta de lixo produzido e higiene sanitária da área de abrangência.

16.16 - Honrar com seus compromissos perante fornecedores com os quais mantiver qualquer tipo de relação comercial para execução do objeto do contrato, tendo em vista que arcará única e exclusivamente com o cumprimento de tais obrigações.

16.17 - Manter relação cordial com os clientes, mediante relação de urbanidade e respeito, sendo que assim não agindo, poderá responder a processo administrativo com o objetivo de rescindir o contrato.

16.18 - Oferecer refeições a preços populares e condizentes com a realidade do mercado.

16.19 - Manter os sanitários em perfeitas condições para uso público.

16.20 - Contratar SEGURO de toda a edificação objeto desta concessão onerosa contra o risco de incêndio.

**17 - DO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO LOCAL A CONCESSIONÁRIA DEVERÁ:**

17.1 - Manter a ordem e limpeza, sendo de sua responsabilidade a aquisição dos materiais utilizados;

17.2 - Manter USO DO TERMINAL RODOVIÁRIO, bem como os de comercialização constantes do item 2.1 deste edital sem interrupção no período matutino e durante a realização dos itinerários dos veículos de transporte coletivo de passageiros.

17.3 A concessionária é responsável por providenciar quadro de horários de funcionamento do local.

17.4 - Não comprometer ou danificar a estrutura existente e manter limpa toda a área objeto da presente licitação



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**  
Av. Sebastião de Mello Mendes, Nº 511 - Jardim Santa Terezinha  
Fone: (12) 3971-6110 - CEP 12.490-000  
São Bento do Sapucaí - Estado de São Paulo

17.5 - Não permitir afixação de cartazes de anúncios e propagandas nas paredes do imóvel, salvo exceção se for criado um painel apropriado para isso.

17.6 - Não permitir a permanência de "animais de rua" no local.

17.7 - Não permitir pessoas fazerem uso do espaço do Terminal Rodoviário para dormir e pernoitar.

17.8 - Não permitir no local, comércio ambulante eventual, sem licença da Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí.

#### 18 - DAS PROIBIÇÕES

A concessionária será proibida, sob pena de rescisão unilateral do contrato, sem ter direito a qualquer indenização, respondendo, ainda, perante a legislação penal e civil de Fornecer bebida alcoólica e cigarro e seus derivados a menores.

#### 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1 - Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar.

19.2 - A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o edital, desde que arguidas por escrito, até cinco dias antes da data fixada para abertura dos envelopes.

19.3 - O interessado em participar poderá fazer-se representar por pessoa de sua confiança, mediante carta de credenciamento com firma reconhecida em cartório competente, procuração ou documento equivalente, em sua forma original ou autenticada, conferindo-lhe expressamente amplos poderes, inclusive para receber intimações, assinar atas, renunciar ou desistir de recursos.

19.3.1 - A carta de credenciamento, procuração ou equivalente, referida no Subitem 19.3, deverá estar acompanhada de demonstração documental de que a representação foi autorizada por pessoa competente, com a apresentação de cópia autenticada e atual do contrato social da sociedade, do registro do empresário individual, estatuto e ata de nomeação de diretores, o que for o caso.

19.3.2 - Quando o licitante fizer-se representar por seu titular ou por seu representante legal, deverá apresentar cópia autenticada e atual do registro do empresário ou do contrato social da sociedade, estatuto e ata de nomeação de diretores, o que for o caso.

19.3.3 - Os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações antes do início da sessão de abertura do Envelope Nº 1.

19.3.4 - A não apresentação de documento de representação, não será motivo de inabilitação, impedindo o licitante tão somente de manifestar-se durante os trabalhos de julgamento, sendo-lhe vedado registros em ata.

19.4 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.5 - Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente.

19.6 - As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

19.7 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

19.8 - Fazem parte integrante deste edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo Declaração de Menores

Anexo II - Modelo Proposta

Anexo III - Minuta do Contrato

Anexo IV - Declaração de ME, EPP e MEI

Anexo V - Declaração de Fato Impeditivo

Anexo VI - Regimento Interno do Terminal Rodoviário

Anexo VII - Planta do Terminal Rodoviário

São Bento do Sapucaí, 03 de Outubro de 2017.

Ronaldo Rivelino Venâncio  
Prefeito Municipal